



CHAMADA PÚBLICA 005/2023 Processo Administrativo nº 2705/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal Serrinha**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Macário ferreira, nº 517, inscrita no CNPJ sob n."13.845.086/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Adriano Silva Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 10 de agosto de 2023 à 31 de agosto de 2023, até às 17 horas**, na sede da prefeitura, localizada á Rua Macário Ferreira nº 517 - Sala de Licitações.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme termo de referencia, anexo II do edital e especificações dos gêneros alimentícios abaixo relacionadas:

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	174837	ABÓBORA - IN NATURA, INTEIRA, 1ª QUALIDADE, FRUTO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES, SENDO ADEQUADAMENTE ACOMODADA EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O ATO DA ENTREGA, CONTENDO PESO MÉDIO ENTRE 1,900G A 2,500G	KG	10000	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00
2	174496	AIPIM, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO, SEM FIBRAS, INTEIROS E COM IDADE ENTRE 8 (OITO) MESES E 1 (UM) ANO, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, CONTENDO PESO MÉDIO ENTRE 100GR ATÉ 200G. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES OU INJÚRIAS MECÂNICAS COM CASCA DE FÁCIL SOLTURA E SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	6000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
3	174498	ALFACE LISA, VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 250G, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG	2500	R\$ 11,81	R\$ 29.525,00
4	174497	ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO PESO 40G A 45G	KG	1500	R\$ 29,25	R\$ 43.875,00



5	174839	AMENDOIM COZIDO, LAVADO, NOVO, NA CASCA COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
6	174500	BANANA DA PRATA; SELECIONADA, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO EM MÉDIA 1,5KG À DÚZIA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPOSTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	DÚZ	20000	R\$ 7,42	R\$ 148.400,00
7	174840	BANANA DA TERRA; SELECIONADA, TAMANHO GRANDE, CONTENDO EM MÉDIA 3,0KG À DÚZIA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPOSTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DÚZ	5000	R\$ 12,22	R\$ 61.100,00
8	174502	BATATA DOCE: IN NATURA, NOVA, LIMPA. MÉDIA, CONTENDO EM MÉDIA 150G À 200G, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPOSTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
9	174503	BETERRABA SELECIONADA, TAMANHO GRANDE, CONTENDO EM MÉDIA 200G, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
10	160276	CANELA EM PÓ: NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	50	R\$ 87,56	R\$ 4.378,00
11	174507	CEBOLINHA: CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 150 GRAMA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	KG	2000	R\$ 18,03	R\$ 36.060,00
12	174508	CENOURA SELECIONADA, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO EM MÉDIA 100G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	5000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
13	174509	COENTRO: COENTRO VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 150 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG	2000	R\$ 17,31	R\$ 34.620,00
14	160282	CORANTE: NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 21,34	R\$ 4.268,00
15	174843	FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE MANDIOCA. NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01(UM) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	5000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
16	174512	FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE TAPIOCA IN NATURA. NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1500	R\$ 13,80	R\$ 20.700,00
17	174844	FEIJÃO DE ARRANCA (CARIOQUINHA, PRETO, MINEIRO, MULATINHO, AMARELO), FEIJÃO NOVO, "DO ANO",	KG	10000	R\$ 9,50	R\$ 95.000,00



		ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO SACO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.				
18	174514	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 01 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	4000	R\$ 7,47	R\$ 29.880,00
19	160290	GELÉIA DE FRUTAS: GELÉIA PREPARADA COM FRUTAS DIVERSAS, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. INGREDIENTES BÁSICOS: FRUTA IN NATURA E AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	3000	R\$ 28,10	R\$ 84.300,00
20	174845	GOIABA, FRUTA SELECIONADA, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO EM MÉDIA ENTRE 80G A 100G, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	10000	R\$ 5,29	R\$ 52.900,00
21	174516	IOGURTE*, BEBIDA FERMENTADA À BASE DE LEITE, COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM RESISTENTE DE 200 ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SABOR.	UND	20000	R\$ 4,12	R\$ 82.400,00
22	174518	LARANJA: FRUTA IN NATURA, NOVA, CONTENDO EM MÉDIA DE 100G A 150G, COM GRAU DE MADURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. SACOS CONTENDO 150 UND.	KG	3000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
23	174846	MAMÃO, FRUTA SELECIONADA, TIPO HAVAIÁ OU FORMOSA, CONTENDO EM MÉDIA 150G, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	KG	3000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
24	174847	MANGA, COM GRAU DE MADURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO, CONTENDO EM MÉDIA 110G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
25	174521	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO PESO MÉDIO ENTRE 1,900G A 2,500G, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVA	KG	4000	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
26	174848	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONTENDO PESO MÉDIO ENTRE 1,5KG A 2KG APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00



27	174523	MILHO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM PACOTE DE 500G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	1000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
28	174849	MILHO VERDE, PRODUTO IN NATURA, NOVO, CONTENDO PESO MÉDIO ENTRE 100G A 150G COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	UND	20000	R\$ 2,21	R\$ 44.200,00
29	174850	MISTURA PRONTA EM PÓ PARA O PREPARO DE VATAPÁ - INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE MANDIOCA, AMENDOIM, CASTANHA, CAMARÃO, SAL. EMBALAGEM CONTENDO 01KG, DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES E ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000	R\$ 37,87	R\$ 37.870,00
30	174526	OVOS DE GALINHA, NOVOS, LIMPOS, EM TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM PLACAS DE 01 (UMA) OU 2,5 (DUAS E MEIA) DÚZIAS, COM PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	DÚZ	20000	R\$ 13,29	R\$ 265.800,00
31	160308	PASTA DE AMENDOIM – PASTA FEITA COM AMENDOIM TORRADO. INGREDIENTES MÍNIMOS: AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR.. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000	R\$ 26,59	R\$ 53.180,00
32	174527	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, LIMPOS, EM TAMANHO MÉDIO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G A 150G, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNN PA.	KG	2000	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00
33	174529	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1(UM) QUILO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	30000	R\$ 12,80	R\$ 384.000,00
34	174530	PÃO DE QUEIJO DE AIPIM: PÃO DE QUEIJO DE AIPIM, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, CONTENDO CERCA DE 70 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UND CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	30000	R\$ 1,38	R\$ 41.400,00
35	174851	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONTANDO APROXIMADAMENTE 80G A 100G, EMBALADOS EM SACOLAS TIPO REDE DE 1KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	2000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
36	174535	TANGERINA, FRUTA SELECIONADA, EM TAMANHO MÉDIO, CONTANDO APROXIMADAMENTE 100G A 150 GRAMAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	10000	R\$ 7,13	R\$ 71.300,00
37	174533	TEMPERO PRONTO, TEMPERO SECO, À BASE DE SAL, ALHO, COENTRO E ESPECIARIAS. NÃO CONTER	KG	1500	R\$ 14,44	R\$ 21.660,00



		ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM TIPO COPO PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 200GR. COM TAMPAS, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
38	174534	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, CONTENDO EM MÉDIA 80G A 100G, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS.	KG	10000	R\$ 8,46	R\$ 84.600,00
					Total estimado	R\$ 2.031.526,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

(FONTE DE RECURSO)

Unidade	Projeto/Atividade	Elemtno da Despesas	Fonte
62.000	2020	339030	15520000

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos (**dias 01/09/2023 às 09h**). O resultado da



seleção será publicado 01 dias útil após o prazo da publicação da relação dos proponentes (**dia 04/09/2023**) e no prazo de até 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será proposta pela nutricionista responsável pelo PNAE, podendo haver variação nos quantitativos e /ou na periodicidade de acordo com a necessidade e/ou sazonalidade.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.serrinha.ba.gov.br ou solicitado por e-mail em licitacao@serrinha@gmail.com.
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Serrinha-Bahia, 09 de agosto de 2023.

MARIA BETÂNIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal De Educação

ADRIANO SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a agricultura familiar através de chamada pública.

1. JUSTIFICATIVA

As escolas municipais desempenham um papel fundamental na educação e no desenvolvimento das crianças, sendo responsáveis não apenas pela transmissão de conhecimento, mas também por promover hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis. Nesse contexto, a compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar apresenta-se como uma opção vantajosa e coerente, proporcionando benefícios sociais, econômicos e ambientais para a comunidade escolar e para a própria sociedade.

Impacto social:

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas municipais fortalece a economia local e contribui para a redução das desigualdades sociais. A agricultura familiar é composta por pequenos produtores rurais, muitos dos quais vivem em áreas de vulnerabilidade socioeconômica. Ao direcionar a compra desses alimentos para as escolas municipais, estamos apoiando diretamente essas famílias, gerando renda e emprego em suas comunidades. Além disso, esse tipo de ação promove a inclusão social, valorizando o trabalho desses agricultores e valorizando seus produtos.

Qualidade dos alimentos:

Os alimentos provenientes da agricultura familiar são cultivados em menor escala e costumam ser produzidos de forma mais sustentável, sem o uso excessivo de agrotóxicos e com práticas de conservação dos recursos naturais. Essa característica resulta em produtos alimentícios de qualidade superior, com sabor mais autêntico e maior valor nutricional. A inclusão desses alimentos nas refeições escolares contribui para melhorar a alimentação das crianças, promovendo uma dieta mais equilibrada e diversificada.

Educação alimentar:

A compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar também oferece uma oportunidade valiosa de educação alimentar para os estudantes. Ao introduzir alimentos frescos, sazonais e cultivados localmente no cardápio escolar, é possível promover o conhecimento sobre a origem dos alimentos, os benefícios de uma alimentação saudável e a importância da preservação do meio ambiente. Essa conscientização pode levar a mudanças de hábitos alimentares não apenas nas crianças, mas também em suas famílias, estendendo os benefícios da compra da agricultura familiar para além do ambiente escolar.

Desenvolvimento sustentável:

A agricultura familiar é caracterizada por práticas agrícolas mais sustentáveis, incluindo a conservação do solo, a preservação da biodiversidade e o uso racional dos recursos hídricos. Ao adquirir alimentos provenientes dessa modalidade de produção, as escolas municipais estão contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável, apoiando práticas agrícolas que são menos prejudiciais ao meio ambiente. Essa ação está alinhada com as diretrizes globais de sustentabilidade, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelece diretrizes específicas para a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Essas diretrizes são importantes para promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, apoiar os agricultores familiares e incentivar práticas sustentáveis de produção agrícola.

De acordo com a lei, no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais, priorizando os produtos da região local.

Além disso, a lei estabelece algumas características importantes para a compra de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE, tais como:

Estímulo à produção local: Os alimentos adquiridos devem ser preferencialmente produzidos no município ou em municípios próximos, valorizando a produção local e reduzindo a distância entre a origem e o consumo dos alimentos.

Diversificação da produção: O PNAE busca incentivar a diversificação da produção agrícola, valorizando a oferta de alimentos variados e de qualidade nutricional para as refeições escolares. Isso contribui para uma alimentação mais saudável e equilibrada.

Incentivo à produção orgânica e agroecológica: A lei prevê a preferência por alimentos orgânicos e agroecológicos, que são produzidos sem o uso de agrotóxicos e com práticas que promovem a conservação do meio ambiente e a saúde dos agricultores e consumidores.

Participação da agricultura familiar: A lei estabelece que a aquisição dos alimentos da agricultura familiar deve ser realizada diretamente dos agricultores familiares, cooperativas e associações, sem a necessidade de intermediação de terceiros. Isso contribui para fortalecer a relação entre os agricultores e as escolas, garantindo um canal direto de comercialização.

Essas disposições da Lei do PNAE têm o objetivo de promover a inclusão social, fortalecer a economia local, estimular práticas agrícolas sustentáveis e proporcionar uma alimentação de qualidade nas escolas municipais. A compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme estabelecido na lei, é fundamental para alcançar esses objetivos e garantir uma alimentação saudável e adequada para os estudantes.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.
001	ABÓBORA - IN NATURA, INTEIRA, 1ª QUALIDADE, fruto médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, sendo adequadamente acomodada em condições apropriadas para o ato da entrega, contendo peso médio entre 1,900g a 2,500g	KG	10.000
002	AIPIM, produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária, contendo peso médio entre 100gr até 200g. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa	KG	6.000
003	ALHO, DE PRIMEIRA, sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo peso 40g a 45g	KG	1.500
004	ALFACE LISA, verde, in natura, entregue em maços contendo 250g, isento de sujidades e parasitos.	KG	2.500
005	AMENDOIM COZIDO, lavado, novo, na casca com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.000
006	BANANA DA PRATA; selecionada, tamanho médio, contendo em média 1,5kg à dúzia, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	DÚZIA	20.000
007	BANANA DA TERRA; selecionada, tamanho grande, contendo em média 3,0kg à dúzia apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DÚZIA	5.000
008	BATATA DOCE: IN NATURA, NOVA, LIMPA. média, contendo em média 150g à 200g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000
009	BETERRABA SELECIONADA, tamanho grande, contendo em média 200g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	2.000
010	CANELA EM PÓ: não conter impurezas. Embalagem plástica contendo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	50

011	CEBOLINHA: cebolinha verde, in natura, entregue em maços contendo 150 grama, isento de sujidades e parasitos	KG	2.000
012	CENOURA SELECIONADA, tamanho médio, contendo em média 100g, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	KG	5.000
013	COENTRO: coentro verde, in natura, entregue em maços contendo 150 gramas, isento de sujidades e parasitos.	KG	2.000
014	CORANTE: não conter impurezas. Embalagem plástica contendo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	200
015	FARINHA DE MANDIOCA, farinha de mandioca. Não conter impurezas. Embalagem plástica contendo 01(um) kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	5.000
016	FARINHA DE TAPIOCA, farinha de tapioca in natura. Não conter impurezas. Embalagem plástica transparente, contendo 01(um) kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.500
017	FEIJÃO DE ARRANCA (CARIOQUINHA, PRETO, MINEIRO, MULATINHO, AMARELO), feijão novo, "do ano", isento de sujidades e parasitos. Embalagem plástica transparente tipo saco, contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	10.000
018	FUBÁ DE MILHO, embalagem com 01 kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	KG	4.000
019	GELÉIA DE FRUTAS: Geléia preparada com frutas diversas, sem aditivos químicos. Ingredientes básicos: fruta in natura e açúcar. Embalagem plástica de 1kg, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	3.000
020	GOIABA, FRUTA SELECIONADA, tamanho médio, contendo em média entre 80g a 100g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	KG	10.000
021	IOGURTE*, bebida fermentada à base de leite, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	20.000
022	LARANJA: fruta in natura, nova, contendo em média de 100g a 150g, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Sacos contendo 150 und.	KG	3.000
023	MAMÃO, FRUTA SELECIONADA, TIPO HAVAI OU FORMOSA, contendo em média 150g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas	KG	3.000
024	MANGA, com grau de maturação próprio para consumo, contendo em média 110g, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000
025	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, tamanho médio, contendo peso médio entre 1,900g a 2,500g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larva	KG	4.000

026	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, contendo peso médio entre 1,5kg a 2kg apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.000
027	MILHO PARA MUNGUNZÁ, embalagem pacote de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	KG	1.000
028	MILHO VERDE, produto in natura, novo, contendo peso médio entre 100g a 150g com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	UND	20.000
029	MISTURA PRONTA EM PÓ PARA O PREPARO DE VATAPÁ - ingredientes mínimos: farinha de mandioca, amendoim, castanha, camarão, sal. Embalagem contendo 01kg, devidamente embalados em sacos transparentes e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.000
030	OVOS DE GALINHA, novos, limpos, em tamanho médio. Entregar em placas de 01 (uma) ou 2,5 (duas e meia) dúzias, com prazo de validade e identificação do produto	DÚZIA	20.000
031	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, limpos, em tamanho médio, contendo aproximadamente 100g a 150g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNN PA.	KG	2.000
032	POLPA DE FRUTAS: polpa de frutas congelada, diversos sabores. Embalagem plástica contendo 1(um) quilo, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes e data de fabricação.	KG	30.000
033	PÃO DE QUEIJO DE AIPIM: pão de queijo de aipim, novos, isentos de impurezas, contendo cerca de 70 gramas, embalagem contendo 10 und cada, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	30.000
034	PASTA DE AMENDOIM – Pasta feita com amendoim torrado. Ingredientes mínimos: amendoim torrado e açúcar. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	2.000
035	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, contendo aproximadamente 80g a 100g, embalados em sacolas tipo rede de 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	2.000
036	TEMPERO PRONTO, tempero seco, à base de sal, alho, coentro e especiarias. Não conter aditivos químicos. Embalagem tipo copo plásticos, com capacidade de 200gr. Com tampa, contendo informações como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.500
037	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, de tamanho médio, contendo em média 80g a 100g, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entrega e acondicionamento do produto de forma adequada, intacto de quaisquer danos.	KG	10.000
038	TANGERINA, fruta selecionada, em tamanho médio, contendo aproximadamente 100g a 150 gramas, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	KG	10.000

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

VERDURAS IN NATURA

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) substâncias terrosas;
 - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
 - d) umidade externa anormal;
 - e) odor e sabor estranhos;
 - e) enfermidades.

Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

FRUTAS DIVERSAS

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs;
- 2) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 3) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- 4) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);

- d) Umidade externa anormal;
- e) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- f) Odores e sabores estranhos;
- g) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

4. DESTINAÇÃO:

Escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O material deverá entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável e será recebido pelo Fiscal do Contrato que verificará as características e quantidades dos produtos recebidos com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, após essa análise, atestará ou não o recebimento do material.

6 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

O material será entregue no Depósito da Secretaria de Educação, localizado na BR 116, sentido Feira de Santana/Serrinha, Serrinha-Bahia, CEP 48700-000, de 08:00h as 12:00 e de 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, observando o calendário de dias úteis do município.

7 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O material será recebido pelo Fiscal do contrato que verificará as características e quantidade dos produtos, bem como marca indicada no contrato, comparando-as com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, após essa análise, aceitará ou não o recebimento do objeto.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O material deve ser entregue conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

1. Entregar o material no endereço acima especificado.
2. Responsabilizar-se pela entrega do material e por toda despesa referente a sua realização.
3. Substituir as suas expensas no total ou em parte, o material fornecido à Prefeitura Municipal de Serrinha, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas.
4. Obedecer às características do material, especificadas nesse Termo de Referência.
5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desse Termo de Referência.
6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente Termo de Referência.
8. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.
9. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo.
10. Assinar o contrato resultante desse Termo de Referência no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

1. Emitir empenho.
2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Gestor do Contrato.
3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais.

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo (a) Gestor (a) do contrato resultante desse Termo de Referência.

12 – SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse TR acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações)

13 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura.

14 – FISCAL DO CONTRATO:

A secretaria Municipal de Educação Indica no ato contratual Sr.^a Monique Santana Capistrano da Silva, como Gestora de Contratos, e os seguintes servidores como Fiscais de Contratos:
Sr. Jean Augusto do Rosário Costa, Fiscal de Contrato Administrativo;
Sr. Thales Crissostomo Pastor Pimentel, Fiscal de Contrato do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Nomeados através de portaria 098 de 27 de fevereiro de 2023, responsáveis para acompanhamento e gestão do contrato a realizar, que terá as seguintes atribuições:

1. Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.
2. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
3. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratual.
4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
5. Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos.

15 – CONDIÇÕES GERAIS:

O procedimento para a aquisição do material, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

Serrinha-Ba 07 de Junho de 2023.

Ícaro Andrade C. da Silva
Diretor II
Portaria 189/2021

ANEXO III

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º **XXX/2023**

Processo Administrativo n.º 2705/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Macário Ferreira, n.º 517, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adriano Silva Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal**), com situado à Av._____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Fornecimento	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemtno da Despesas	Fonte
62.000	2020	339030	15520000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, pela Resolução CD/FNDE RESOLUÇÃO Nº 06, de 08/05/2020, RESOLUÇÃO Nº 21, de 16/11/2020. pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serrinha-Bahia, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATADA (Grupo formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções CD/FNDE RESOLUÇÃO Nº 06, de 08/05/2020 e CD/FNDE RESOLUÇÃO Nº 21, de 16/11/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura